



CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RIO GRANDE DO SUL
EDITAL Nº 026/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA-RS**, através do Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Marcelo Soares Reinaldo, e pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o Senhor Juliano de Mattos Ferreira, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a abertura das inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO 001/2023** destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Guaíba-RS, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e executado pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN**, endereço eletrônico www.idecan.org.br e correio eletrônico guaiba@idecan.org.br, sendo coordenado pela Comissão de Avaliação de Concurso Público, instituída pela Portaria 734/2023.
- 1.2.** O concurso será regido pelas normas da Lei Orgânica do Município de Guaíba; Lei Municipal Nº 2734/2011, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaíba - Lei Municipal Nº 2586/2010 e por este Edital.
- 1.3.** As vagas serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para NPI - Negros, Pardos e Indígenas, e para pessoas com deficiência, conforme disposto no neste Edital.
- 1.4.** O Concurso Público compreenderá exame de habilidades e conhecimentos, nos seguintes termos:
 - a) 1ª fase: Prova objetiva de múltipla escolha, comum a todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório.
 - b) 2ª fase: Prova de Títulos, de caráter classificatório, destinada apenas para o cargo de PROFESSOR e ORIENTADOR EDUCACIONAL, compreende a avaliação e julgamento de títulos.
- 1.5.** As provas objetivas serão realizadas no município de Guaíba-RS.
- 1.6.** Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. CARGOS:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS PcD (5%)	QTD. VAGAS NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS	QTD. VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
--------	-------	----------------------------	---------------------	-------------	------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	----------------

						(20%)		
1001	PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso Superior de Graduação, de licenciatura plena nos anos iniciais do ensino fundamental ou curso normal superior, admitida a formação mínima de ensino médio, modalidade normal.	20h	R\$2.210,28	03	12	45	60
1002	PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Curso Superior de Graduação, de licenciatura plena nos anos iniciais do ensino fundamental ou curso normal superior, admitida a formação mínima de ensino médio, modalidade normal.	20h	R\$2.210,28	03	12	45	60
1003	PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS.	Curso Superior de Graduação, de licenciatura plena em Biologia.	20h	R\$2.344,68	-	01	03	04
1004	PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA	Curso Superior de Graduação, de licenciatura plena em Geografia.	20h	R\$2.344,68	-	01	03	04
1005	PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA.	Curso Superior de Graduação, de licenciatura plena em História.	20h	R\$2.344,68	-	01	03	04
1006	PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA.	Curso Superior de Graduação, de licenciatura plena em Língua Portuguesa.	20h	R\$2.344,68	-	01	06	07

1007	PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA.	Curso Superior de Graduação, de licenciatura plena em Matemática.	20h	R\$2.344,68	-	01	06	07
1008	PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS.	Curso Superior de Graduação, de licenciatura plena em língua Inglesa.	20h	R\$2.344,68	-	01	03	04
1009	PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE ENSINO FUNDAMENTAL– EDUCAÇÃO FÍSICA.	Curso Superior de Graduação, de licenciatura plena em Educação Física.	20h	R\$2.344,68	01	04	15	20
1010	PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior de Graduação, de licenciatura plena em Educação Física	20h	R\$2.344,68	01	02	07	10
1011	PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS, DO ENSINO FUNDAMENTAL– ARTE	Curso Superior de Graduação de Licenciatura Plena correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo para a docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	20h	R\$2.344,68	-	01	03	04
1012	ORIENTADOR EDUCACIONAL	Curso Superior de Graduação ou Pós Graduação em Orientação Educacional.	20h	R\$2.344,68	01	05	19	25
1013	AGENTE EDUCADOR	Ensino médio completo.	40h	R\$1.800,59	02	07	26	35
1014	MONITOR INFANTIL	Ensino médio completo	40h	R\$1.800,59	01	05	19	25
1015	MERENDEIRA ESCOLAR	Ensino fundamental completo	40h	R\$869,01+R\$ 305,57(gratificação)+R\$260,40(adicional de insalubridade)	01	05	19	25

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.2.1. As atribuições dos cargos enumerados no subitem 2.1 encontram-se presente no anexo V deste edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da investidura;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- f) possuir os requisitos exigidos para o cargo, devendo obrigatoriamente estar em situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, conforme o caso;
- g) apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;
- h) ser considerado apto em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;
- i) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto aqueles permitidos de acordo com o art. 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.
- j) não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) cumprir as demais determinações deste Edital.

3.2. No ato da posse, todos os requisitos deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentação original.

4. DA RESERVAS DE VAGAS DESTINADAS AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do número total de vagas, serão reservadas 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência física (PCD) na forma do art. 67, § 1º da Lei Orgânica do Município de Guaíba.

4.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este concurso.

4.3. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro

2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) enviar, no período constante do cronograma, para o correio eletrônico quaiba@idecan.org.br
 - I. imagem simples do documento de identidade e CPF
 - II. imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constantes do Anexo II deste Edital.
- c) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deve enviar para o correio eletrônico, disposto no subitem 4.4, “b”, a documentação prevista nos incisos I e II das alínea “b” do mencionado subitem, em conjunto com a justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

4.5. O candidato com deficiência deverá enviar os documentos no período determinado no cronograma constante no Anexo I, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.6. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.3 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico, enviado conforme dispõe este Edital.

4.7. O envio das imagens dos documentos especificados é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.8. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

4.9. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas neste edital.

4.10. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2MB cada uma.

4.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.4, alínea “b” deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.12. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será publicada no endereço eletrônico

www.idecan.org.br, em data constante no cronograma no ANEXO I, juntamente com as demais orientações necessárias.

- 4.13.** O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá realizá-lo durante os 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da publicação da relação preliminar, conforme data prevista no cronograma. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.14.** A relação definitiva dos candidatos será divulgada após o encerramento do prazo recursal, conforme cronograma constante no ANEXO I
- 4.15.** No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
- 4.16.** A inobservância do disposto nos subitens 4.4 e 4.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência. O mesmo se aplica ao candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição
- 4.17.** Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.4 não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.
- 4.18.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 4.19.** As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos(as) que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as Etapas do Concurso, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja candidatos(as) aprovados(as), as vagas eventualmente reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
- 4.20. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**
- 4.20.1.** O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do subitem 4.3.
- 4.20.2.** A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e, ainda, sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo, sem restrições.
- 4.20.3.** A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:
- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - c) a limitação no desempenho de atividades;
 - d) a restrição de participação.
- 4.20.4.** Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original, conforme o subitem 7.2.17, e se for o caso subitem 7.2.18, e de laudo médico (original ou cópia

autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data publicação deste edital, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

- 4.20.5.** O laudo médico original ou cópia autenticada será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.
- 4.20.6.** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria — (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.
- 4.20.7.** Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 4.20.8.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
 - b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação;
 - c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.4 e 4.5 deste Edital;
 - d) não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica;
 - e) não comparecer à Perícia Médica;
 - f) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida nos subitens 7.2.17 e 7.2.18 deste Edital; e/ou
 - g) evadir-se do local de realização da Perícia Médica sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.
- 4.20.9.** O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha pontuação suficiente e seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo
- 4.20.10.** Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno.
- 4.20.11.** As vagas definidas no subitem 4.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
- 4.20.12.** Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA NPI - NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS

- 5.1.** Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas, durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município de Guaíba e da Lei Federal nº 12.990/2014,

5.2. DO CANDIDATO NPI - NEGRO, PARDO E INDÍGENAS

- 5.2.1.** Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 5.2.2.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.
- 5.2.3.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos quando o número de vagas por cargo for igual ou superior a 3 (três), nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.
- 5.2.4.** Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e pardos, aqueles que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.2.5.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado
- 5.2.6.** A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

5.2.7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 5.2.7.1.** Os candidatos inscritos como negros e aprovados nas fases do Concurso Público serão convocados pelo IDECAN, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, com a finalidade de atestar o enquadramento, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, combinado com a Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.
- 5.2.7.2.** Com fulcro na supracitada Portaria Normativa nº 4/2018, o procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, mediante utilização de recursos de tecnologia, desde que por decisão motivada.
- 5.2.7.3.** O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste, de acordo com a Lei nº 12.990/2014, combinada com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 5.2.7.4.** A comissão será composta por cinco membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 5.2.7.5.** Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no dia de divulgação do edital de convocação para esse procedimento.

- 5.2.7.6.** O edital de convocação, com horário e local para o comparecimento ao procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 5.2.7.7.** Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas para negros previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de classificação estabelecidas neste Edital.
- 5.2.7.8.** A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
 - b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento da heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição; e
 - c) fenótipo apresentado pelo candidato e foto tirada pela comissão de heteroidentificação, no momento do procedimento complementar à autodeclaração como pessoa negra.
- 5.2.7.9.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, distritais e municipais.
- 5.2.7.10.** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 5.2.7.10.1.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
- 5.2.7.11.** É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos
- 5.2.7.12.** O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:
- a) não for considerado negro pela Comissão de Avaliação, conforme previsto no artigo 2º parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014; e no artigo 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterado pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021;
 - b) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.2.7.8; ou
 - c) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo; ou
 - d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
 - e) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação, sem a devida conclusão do procedimento
- 5.2.7.13.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

- 5.2.7.14.** O candidato não enquadrado na condição de pessoa negra, conforme subitem 5.2.7.12, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência, caso possua classificação para tanto.
- 5.2.7.15.** A heteroidentificação complementar será filmada e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.2.7.16.** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.2.7.17.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, uma vez comprovado dolo ou má-fé, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3. DO CANDIDATO INDÍGENA

5.3.1. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA INDÍGENAS

- 5.3.1.1.** Os candidatos que se autodeclararam indígenas, nos termos da Lei Federal 6.001, de 19 de dezembro de 1973, serão convocados para realização no procedimento complementar à autodeclaração como candidatos indígenas.
- 5.3.1.2.** Para o procedimento complementar à autodeclaração, na forma do art. 13 da Lei Federal 6.001, de 19 de dezembro de 1973, o candidato que se autodeclarou indígena deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- 5.3.1.3.** Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.3.1 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de identificação de pessoas indígenas realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.3.1.4.** Demais informações a respeito do procedimento complementar à autodeclaração do candidato indígena constarão em edital específico de convocação para essa fase.
- 5.3.1.5.** O candidato que porventura declarar indevidamente ser indígena, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDECAN por meio do e-mail para o correio eletrônico guaiba@idecan.org.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS - NPI

- 5.4.1.** Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) Não for considerado negro, pardo ou indígena, nos termos deste edital, conforme previsto na art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município de Guaíba e na Lei Federal 6.001/73;
 - b) Apresentar autodeclaração falsa, enquanto negro, pardo ou indígena, constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990;
 - c) Se recusar a ser filmado, quando for o caso;
 - d) Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - e) Não apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), no caso dos candidatos autodeclarados indígenas.
- 5.4.2.** A eliminação de candidato enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação ou identificação de pessoa indígena.
- 5.4.3.** A reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a eliminação do Concurso, caso o candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da Ampla Concorrência.
- 5.4.3.1.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.4.4.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra, parda ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 5.4.5.** Os candidatos negros, pardos e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.
- 5.4.6.** Os candidatos negros, pardos ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, pardos ou indígenas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de aprovados de candidatos negros, pardos e de indígenas.
- 5.4.7.** Em caso de desistência de candidato negro, pardo ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, pardo ou indígena posteriormente classificado.
- 5.4.8.** Na hipótese de não haver candidatos negros, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 5.4.9.** O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação de negros, pardos e indígenas será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data a ser divulgada no edital de convocação, e terá a previsão de possibilidade de interposição de recurso administrativo perante Comissão Recursal, constituída pelo IDECAN, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Avaliação, nos termos do respectivo edital.
- 5.4.10.** Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

- 5.4.11.** O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar seu indeferimento, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.4.12.** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Avaliação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato ou a não validação do RANI, nos termos legais.
- 5.4.13.** Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 5.4.14.** A relação final dos candidatos que se autodeclararam negros, pardos e indígenas será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data prevista no cronograma.
- 5.4.15.** Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação de negros, pardos e indígenas, constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno para tanto.

6. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 6.1.** A taxa de inscrição no Concurso Público será de acordo com a tabela a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 60,00
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 90,00
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 110,00

- 6.2.** As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **14h00min** do dia 28 de abril de 2023 até às **23:59min** de 02 de junho de 2023, somente via Internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 6.3.** Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos e turnos distintos.
- 6.4.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, para um mesmo cargo ou para um mesmo turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, via internet, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN.
- 6.5.** As demais inscrições do candidato nessa situação do subitem 6.4 serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.
- 6.6.** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

6.7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.7.1.** O período de inscrição irá transcorrer conforme prazo disposto no cronograma constante no anexo I, durante esse prazo o candidato poderá alterar seus dados e modificar o cargo a que pretende concorrer, desde que ainda não efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.7.2.** Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:
- a) acessar o link próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto bancário contendo valor da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento da inscrição;
 - d) a inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
 - e) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição, via internet, podendo o boleto ser impresso quantas vezes se fizer necessário até essa data limite para pagamento;
 - f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado em até 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de inscrição;
 - g) após as 23h59min do último dia do prazo de inscrição, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 6.7.3.** O pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário após o período disposto na alínea “f” do subitem 6.7.2, não implica a validação da inscrição.
- 6.7.4.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário.
- 6.7.5.** Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no certame.
- 6.7.6.** O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o processo de inscrição, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária ou correspondentes bancários, ou, ainda, através de pagamento *on-line*.
- 6.7.7.** Todos os candidatos inscritos no período constante do subitem 6.2 que não efetivarem o pagamento da taxa de inscrição nesse período, poderão fazê-lo, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 6.7.8.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato poderá efetuar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto bancário para o primeiro dia útil posterior ao feriado ou evento. O candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

- 6.7.9.** Quando do pagamento da taxa de inscrição, por meio de boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erros na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento de referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

6.8. DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 6.8.1.** O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 6.8.2.** É imprescindível o número de CPF do candidato para realização de sua inscrição.
- 6.8.3.** Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
- 6.8.4.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.8.5.** A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas. Estando garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.8.6.** É vedada a inscrição extemporânea, bem como a transferência da inscrição para outra pessoa.
- 6.8.7.** Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 6.8.8.** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, no momento da convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 6.8.9.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 6.8.10.** Após o pagamento da taxa de inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

6.9. PROCEDIMENTO PARA OS PEDIDOS ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 6.9.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Federal Nº 13.656, de 30 de Abril de 2018 (CadÚnico), Lei Municipal Nº 3.760, de 22 de Março de 2019 (Doador de Medula Óssea) e pela Lei Municipal 4.296, de 20 de Dezembro de 2022 (Doadora de Leite Materno).
- 6.9.2.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei Federal Nº 13.656/2018 - 1ª POSSIBILIDADE;
- b) For doador de Medula Óssea nos termos da Lei Municipal Nº 3.760/2019 - 2ª POSSIBILIDADE
- c) For doadora de Leite Materno nos termos da Lei Municipal 4.296/2022 - 3ª POSSIBILIDADE

6.9.3. Os candidatos amparados pela 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico) e interessados em obter a isenção da taxa de inscrição, conforme a Lei Federal Nº 13.656/2018, deverão:

- a) Indicar no requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo III, o Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico;
- b) Apresentar o referido boleto bancário que será isentado;
- c) Juntar Declaração que o CadÚnico se encontra ativo e regular;
- d) Comprovar ser membro de família de baixa renda, conforme o Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.

6.9.3.1. O candidato deverá comprovar que é membro de família de baixa renda pela apresentação de boleto/fatura de energia elétrica emitido nos últimos 06 (seis) meses, onde haja a informação acerca da sua hipossuficiência financeira, por declaração de próprio punho autenticada em cartório, ou por qualquer outro documento, próprio para esta finalidade, que comprove a condição exigida.

6.9.3.2. Conforme o art. 5º, II, do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, consideram-se família de baixa renda, aquelas com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo

6.9.3.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, com base no CadÚnico, ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma, no Anexo I deste Edital;
- d) Informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.

6.9.3.4. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

6.9.3.5. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e aqueles que constam no banco de dados do CadÚnico.

- 6.9.3.6.** Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 6.9.4.** O candidatos amparados pela 2ª POSSIBILIDADE (Doador de Medula Óssea) e interessados em obter isenção da taxa de inscrição, conforme a Lei Municipal Nº 3.760/2019, deverão:
- a) Anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) Anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, cadastrados perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, considerando a data de publicação deste Edital.
- 6.9.5.** Os candidatos amparados pela 3ª POSSIBILIDADE (Doadora de Leite Materno) e interessados em obter isenção da taxa de inscrição, conforme a Lei Municipal 4.296/2022, deverão:
- a) Anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; e
 - b) Anexar documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento comprovando a doação de leite materno; e que seja ou tenha sido doadora de leite materno em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
- 6.9.6.** A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta online disponibilizada em link específico contido no site www.idecan.org.br, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos subitens 6.9.3, 6.9.4 e 6.9.5, deste Edital
- 6.9.7.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado por comissão nomeada pelo IDECAN.
- 6.9.8.** O candidato que desejar requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página do Concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico o link disponível para essa solicitação, durante o período de 2 dias úteis após o início do período de inscrição.
- 6.9.9.** O candidato inscrito após o período constante do subitem 6.9.8 não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.
- 6.9.10.** O candidato que desejar requerer isenção de taxa de inscrição deverá enviar imagem dos documentos especificados nos subitens referentes às respectivas POSSIBILIDADES, via ferramenta online disponibilizada para tanto, nos 2 dias úteis seguintes ao prazo estabelecido nos subitem 6.9.8.
- 6.9.11.** O envio das documentações previstas nos subitens 6.9.3, 6.9.4 e 6.9.5 é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.9.12.** Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

- 6.9.13.** As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas nos subitens 6.9.3, 6.9.4 e 6.9.5.
- 6.9.14.** O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção
- 6.9.15.** O candidato pode responder, a qualquer momento, por Crime contra a Fé Pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.
- 6.9.16.** O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante dos subitens deste edital, específicos da possibilidade pretendida pelo candidato.
- 6.9.16.1.** Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 6.9.17.** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.
- 6.9.18.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.
- 6.9.19.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 6.9.20.** O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado em data previamente estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 6.9.21.** Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos.
- 6.9.22.** Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estipulado no cronograma presente no Anexo I deste Edital.
- 6.9.23.** O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 6.9.24.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) Fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
 - c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 6.9.8, 6.9.3, 6.9.4 e 6.9.5 deste Edital.
- 6.9.25.** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento de taxa ou deferidas inscrições solicitadas via fax, postal e/ou correio eletrônico.

- 6.9.26.** O resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será em data estabelecida em cronograma.
- 6.9.27.** O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 6.9.28.** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

6.10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.10.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, os recursos especiais necessários a tal atendimento.
- 6.10.2.** O candidato poderá solicitar o atendimento especial apenas durante o período de inscrição. Encerrado este prazo, não será mais possível solicitar atendimento especial.
- 6.10.3.** O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida nos subitens anteriores, deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento solicitado, por meio de link específico na área do candidato, contida no site www.idecan.org.br.
- 6.10.4.** O envio da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 6.10.5.** As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF valerão somente para este Concurso.
- 6.10.6.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação, nos moldes do subitem 6.10.2 deste Edital. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
 - 6.10.6.1.** No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
- 6.10.7.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, por meio de link específico em sua Área do Candidato, no ato de sua inscrição no Concurso, cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento da criança, até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

- 6.10.7.1.** A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas
- 6.10.8.** Caso a criança ainda não tenha nascido até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
- 6.10.9.** O IDECAN não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 6.10.10.** A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento na área do candidato.
- 6.10.11.** Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 6.10.12.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 6.10.13.** Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.10.14.** O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.
- 6.10.15.** A pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo pelo correio eletrônico guaiba@idecan.org.br em até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.
- 6.10.16.** O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não o terá atendida sob qualquer alegação.
- 6.10.17.** A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data estabelecida conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 6.10.18.** O pedido de atendimento especial será acolhido dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 6.10.19.** O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem 6.10.18, para contestar o indeferimento, por ferramenta online disposta em sua Página de Acompanhamento do Concurso, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.10.20.** A relação definitiva dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 6.10.20.

6.11. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.11.1.** As relações preliminares das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD), bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas para pesquisa individual em data conforme cronograma constante no Anexo I para conhecimento do ato e motivos do indeferimento.
- 6.11.2.** Caberá recurso em face da relação preliminar mencionada no subitem 6.11.1, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.
- 6.11.3.** As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) para cada área prevista neste Edital, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), podendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas por meio de sua Página de Acompanhamento, contida no site www.idecan.org.br.
- 6.11.4.** Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato através dos canais de atendimento ao candidato, durante o prazo do subitem 6.11.2.
- 6.11.5.** A relação definitiva de inscritos será divulgada em data conforme cronograma constante no Anexo I.
- 6.11.6.** Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato, após o pagamento da taxa de inscrição, deverão ser corrigidos somente no dia das provas, pelo fiscal de sala, mediante conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas.
- 6.11.7.** O Cartão de Confirmação de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 6.11.8.** A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com necessidades em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

7. DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

7.1. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1.1.** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo IV deste Edital, conforme o quadro a seguir:

a) CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

ÁREAS	DISCIPLINA	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Gerais	D1	Língua Portuguesa	15	1,5	22,5	60%
	D2	Raciocínio Lógico	15	1,5	22,5	
Conhecimentos Específicos	D3	Concernentes ao cargo a que está concorrendo	20	2,75	55	
Totalizações			50 questões	-	100 pontos	

b) CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ÁREAS	DISCIPLINA	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL MÍNIMO PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Gerais	D1	Língua Portuguesa	15	1,5	22,5	60%
	D2	Legislação Geral	15	1,5	22,5	
Conhecimentos Específicos	D3	Concernentes ao cargo a que está concorrendo	20	2,75	55	
Totalizações			50 questões	-	100 pontos	

7.1.2. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 50 (cinquenta) questões, com peso diferenciado conforme quadros nos termos deste edital.

7.1.3. Considerar-se-á classificado o candidato que, cumulativamente, atender ao “Perfil Mínimo para Aprovação” constante dos quadros dispostos no subitem 7.1.1, alíneas “a” e “b” deste Edital.

- 7.1.4.** Os itens das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta.
- 7.1.5.** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 7.1.6.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.
- 7.1.7.** O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
- 7.1.8.** O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto. De modo que, a não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).
- 7.1.8.1.** Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já atribuída.
- 7.1.9.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 7.1.9.1.** Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 7.1.10.** A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitens 7.1.8 e 7.1.9, acarretará em eliminação sumária do candidato no Concurso.
- 7.1.11.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.
- 7.1.12.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 7.1.13.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.1.14.** Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.
- 7.1.15.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.

- 7.1.16.** Será reprovado nas Provas Escritas Objetivas e eliminado do Concurso Público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:
- Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da Prova Escrita Objetiva;
 - Obtiver nota superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da Prova Escrita Objetiva, mas, obtiver nota 0,0 (zero) em qualquer Área de Conhecimento.
- 7.1.17.** O candidato eliminado na forma dos subitens 7.1.10 e 7.1.16 deste Edital não terá classificação alguma no Concurso Público.
- 7.1.18.** Os candidatos não eliminados serão ordenados por cargo/área de formação, de acordo com os valores decrescentes da nota final na Prova Objetiva.

7.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.2.1.** As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na data prevista no quadro abaixo, no Município de Guaíba-RS, com duração de 4 (quatro) horas para os demais cargos para realização, nos turnos manhã e tarde, conforme quadro a seguir:

DATA (para todos os cargos)
09 de julho de 2023

MANHÃ (09h00 às 13h00) – Horário oficial de Brasília
Monitor Infantil Agente Educador Merendeira Escolar Professor na Função Docente de Educação Infantil
TARDE (15h00 às 19h00) – Horário oficial de Brasília
Orientador Educacional Professor na Função Docente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Professor na Função Docente nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências Professor na Função Docente nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia Professor na Função Docente nos Anos Finais do Ensino Fundamental - História Professor na Função Docente nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa Professor na Função Docente nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática Professor na Função Docente nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês Professor na Função Docente Ensino Fundamental - Educação Física Professor na Função Docente na Educação Infantil - Educação Física Professor na Função Docente nos Anos Finais do Ensino Fundamental - Arte

- 7.2.2.** As provas serão realizadas no município de Guaíba. Havendo indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados no município de Guaíba, as provas poderão ser realizadas em municípios circunvizinhos.
- 7.2.3.** Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados 7 dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 7.2.4.** O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.
- 7.2.5.** O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.
- 7.2.6.** Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.
- 7.2.7.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 7.2.8.** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.2.9.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, na forma do subitem 7.2.17 ou, se for o caso, do subitem 7.2.18.
- 7.2.10.** Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- 7.2.11.** No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
- 7.2.12.** Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes

da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

7.2.13. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.2.14. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

7.2.14.1. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

7.2.15. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

7.2.16. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

7.2.16.1. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

7.2.17. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.2.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.2.19. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.2.20. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.2.21. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

- 7.2.22.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 7.2.23.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- 7.2.24.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.
- 7.2.25.** No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 7.2.25.1 será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 7.2.25.1.** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 7.2.25.2.** Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
- 7.2.25.3.** Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
- 7.2.26.** Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.
- 7.2.27.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 7.2.28.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada,

mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento.

- 7.2.28.1.** Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
- 7.2.28.2.** O candidato que optar pelo tipo de guarda do subitem 7.2.28.1 não poderá transitar com sua arma, mesmo estando acondicionada em invólucro próprio para tanto.
- 7.2.29.** Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.
- 7.2.30.** É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 7.2.31.** Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito no subitem 7.2.30, poderá ser realizado.
- 7.2.32.** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:
- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 6.10.8 deste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
 - b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
- 7.2.33.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 7.2.34.** Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 7.2.35.** O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas após o decurso de 02 (duas) horas do horário de início das provas.

7.2.35.1 Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 7.2.35, este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.

- 7.2.36.** O candidato poderá levar consigo o caderno de provas, somente após transcorridos 3h30min do início da aplicação da prova em sua sala.
- 7.2.37.** O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.
- 7.2.38.** Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.
- 7.2.39.** O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova (exceto na hipótese do item 7.2.36). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 7.2.40.** Terá suas provas anuladas, também, e será **ELIMINADO** do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:
- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 7.2.24 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
 - f) fizer anotações de informações referentes à suas respostas (cópia de gabarito), exceto em seu caderno de provas;
 - g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e, na folha de respostas;
 - h) recusar-se a entregar o caderno de prova, antes do decurso de 3h30min do término do tempo destinado à sua realização e a folha de respostas;
 - i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 7.2.13;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado, conforme o subitem 7.2.25.1;
 - m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
 - n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

- o) for surpreendido portando anotações em papéis que não seja os permitidos;
 - p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- 7.2.41.** Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.
- 7.2.42.** No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 7.2.43.** Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.
- 7.2.44.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.2.45.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.
- 7.2.46.** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

8. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 8.1.** Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo IV deste Edital.
- 8.2.** O Anexo IV, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- 8.3.** As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.
- 8.4.** O município de Guaíba-RS e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.
- 8.5.** Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 8.6.** Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

9. PROVA DE TÍTULOS

- 9.1.** A Prova de Títulos será de caráter classificatório, consistente no exame de títulos acadêmicos e da experiência profissional dos candidatos.
- 9.2.** A Prova de Títulos tem como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional e/ou experiência profissional na área/subárea do Concurso.
- 9.2.1 Nesta fase do concurso, cujo caráter é classificatório, participarão da prova de títulos somente os candidatos para os cargos de professor e orientador educacional.
- 9.3.** Serão avaliados todos os títulos dos candidatos aprovados na 1ª fase do concurso (prova objetiva), nos termos deste Edital.
- 9.4.** A pontuação da Prova de Títulos será baseada na apresentação dos diplomas/certificados/comprovações referentes à formação acadêmica dos candidatos, pontuados de acordo com este Edital.
- 9.5.** Os comprovantes que não expuserem, explicitamente, os quesitos que serão pontuados na Prova de Títulos não serão contabilizados.
- 9.6.** A documentação referente à Prova de Títulos será anexada na página destinada a essa finalidade, lançada ao ar quando da publicação do edital de convocação para a referida Prova.
- 9.7.** Os candidatos que deixarem de entregar a documentação para a Prova de Títulos, conforme instruído na tabela constante no subitem 9.11.1, não receberão pontuação.
- 9.8.** Para efeito da Prova de Títulos, serão considerados:
- a) Diploma de Doutor devidamente registrado, obtido em cursos reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento a que concorre ou em área correlata;
 - b) Diploma de Mestre devidamente registrado, obtido em cursos reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento a que concorre ou em área correlata;
 - c) Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação e/ou Especialização na área de conhecimento a que concorre ou em área correlata, com carga horária mínima de 360 horas, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- 9.9.** Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão computados se revalidados em território nacional, na forma prevista na legislação nacional, sendo obrigatória, neste caso, a entrega de cópia da documentação comprobatória da revalidação.
- 9.10.** Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de Conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino
- 9.11.** DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
- 9.11.1.** Os títulos serão avaliados/pontuados de acordo com a tabela que segue.

Título	Pontuação atribuída a cada título:	Pontuação máxima:
Diploma/Título de Doutor, na área de conhecimento a que concorre ou em área correlata.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Diploma/Título de Mestre, na área de conhecimento a que concorre ou em área correlata.	5 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
Certificado/Título de Especialista na área de conhecimento a que concorre ou em área correlata, com carga horária mínima de 360 horas.	2,5 (dois e meio) pontos	05 (quatro) pontos
TOTAL		20 pontos

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. A nota final de aprovação no concurso corresponderá ao total de pontos obtidos, observado o seguinte procedimento:

- Cargos de Professor e Orientador Educacional

$$\text{NOTA FINAL} = \text{PPO} + \text{NPT}$$

Onde:

PPO = Pontos totais das Provas Objetivas;

NPT = Nota da Prova de Títulos

- Demais Cargos:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{PPO}$$

Onde:

PPO = Pontos totais das provas objetivas;

10.2. Todos os cálculos citados neste Edital serão sem arredondamento.

10.3. Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

- b) maior nota na Prova Objetiva, área de Conhecimentos Específicos;
- c) maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem; e
- d) exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).

10.4. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “c” do subitem 10.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

10.4.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

10.5. Os candidatos a que se refere a alínea “d” do subitem 10.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado.

10.5.1. Para fins de comprovação da função citada na alínea “d” do subitem 10.3 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, 9 de junho de 2008.

10.6. A simples classificação nas listagens finais de aprovados, nas modalidades de reserva de vaga, não configura direito ou expectativa de direito à nomeação, uma vez que esta poderá ocorrer apenas no caso de abertura de novas vagas que atinjam os limites fixados pelas normas de inclusão, notadamente as previstas nos itens 4 e 5 deste Edital.

10.7. Nos cargos em que o número de vagas ofertadas não possibilite a reserva de vagas para candidatos com deficiência, serão homologados, no resultado final, os candidatos deficientes em lista própria para fins de eventual aproveitamento em vagas que venham a surgir posteriormente.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das 17h00min do dia seguinte ao da realização das provas.

11.2. No dia seguinte à divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas de objetiva será disponibilizado, também, no mesmo endereço eletrônico, os cadernos de questões, os quais permanecerão disponíveis por todo o período recursal.

11.2.1. O IDECAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas escritas, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, após a data de divulgação do gabarito definitivo das provas escritas. A referida imagem ficará disponível durante o prazo recursal contra o resultado preliminar desta Fase.

12. DOS RECURSOS

12.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

12.1.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas fases.

12.2. A interposição de recursos deverá ser feita ao IDECAN, via internet, por meio da Área para Candidatos, com acesso por meio de ferramenta disponibilizada para essa finalidade, apenas durante o prazo recursal do subitem 12.1.1.

12.3. Caberá recurso à Banca contra erros materiais ou omissões de cada fase, constituindo as fases:

- publicação do Edital,
- processo de isenção da taxa,
- inscrição dos candidatos (ampla concorrência e reserva de vagas de NPI e PcD),
- pedido de tratamento diferenciado,
- divulgação do gabarito preliminar e divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas

12.4. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão publicadas no site www.idecan.org.br, para conhecimento amplo e comum dos interessados.

12.5. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.6. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

12.7. O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

12.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.9. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.

12.10. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio de sua Área de Candidato. Não será disponibilizada resposta individual de recurso impetrado contra o gabarito da prova objetiva ao candidato recorrente.

- 12.11.** A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 12.12.** Em nenhuma hipótese serão aceitos:
- revisão de recursos
 - recursos de recursos
 - recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.
- 12.13.** O Resultado Final do Concurso será divulgado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e no jornal de circulação do município de Guaíba-RS.
- 12.14.** Será divulgada uma listagem específica com a Classificação para os candidatos de ampla concorrência e outra listagem específica, nos mesmos moldes, para os beneficiados com a reserva de vaga na condição de Negros, Pardos e Indígenas - NPI e pessoas com deficiência.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

- 13.1.** A classificação no concurso assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do município de Guaíba-RS.
- 13.2.** Após a homologação do resultado final, o município de Guaíba-RS procederá as nomeações conforme demanda, dos candidatos aprovados, respeitando as vagas, por meio do jornal de circulação local. Paralelamente será feita comunicação via e-mail (conforme dados informados no ato da inscrição) e no site da prefeitura: guaiba.atende.net.
- 13.3.** Os candidatos convocados para entrega dos exames médicos e da documentação necessária à posse, deverão observar o período a ser divulgado por ocasião de publicação de edital de convocação contendo cronograma e demais informações para esse fim.
- 13.4.** Poderão ainda ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a inspeção médica para admissão.
- 13.5.** A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.
- 13.6.** O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, todos os documentos solicitados por meio do Edital de convocação, para fins de posse.
- 13.7.** Caso haja necessidade poderão ser solicitados outros documentos complementares aos requeridos no Edital de convocação.
- 13.8.** O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo, exceto em casos supervenientes devidamente comprovados por perícia médica oficial.
- 13.9.** Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

- 13.10.** O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos previstos neste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 13.11.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado no mural oficial e site do Município de Guaíba - RS, guaiba.atende.net e divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 14.2.** O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no mural oficial e site do Município de Guaíba guaiba.atende.net, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo.
- 14.3.** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 14.4.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN, enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico guaiba@idecan.org.br, e perante o município de Guaíba-RS, se convocado.
- 14.5.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no mural oficial e no site do Município de Guaíba: guaiba.atende.net.
- 14.6.** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pelo município de Guaíba-RS, conforme o caso.
- 14.7.** O IDECAN poderá enviar, apenas quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios.
- 14.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 14.9.** Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 14.10.** Este Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio do correio eletrônico de ferramenta disponível na Área para Candidatos, acessível pelo site idecan.org.br, no período de 2 dias úteis após o início das inscrições.
- 14.11.** Os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado no subitem 14.10, serão analisados julgados pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDECAN, sendo julgadas somente as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado.
- 14.12.** Do julgamento previsto no subitem 14.11 não caberá recurso, bem como serão publicadas somente as respostas que, após análise e se existentes, ensejem alteração no teor original do Edital, implementadas mediante aditivo a este Edital.

14.13. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Aditivo.

Guaíba-RS, 28 de abril de 2023.

Marcelo Soares Reinaldo

Prefeito Municipal de Guaíba

Registre-se e publique-se:

Juliano de Mattos Ferreira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

FASE	DATA INÍCIO	DATA FIM
Publicação do Edital de Abertura	28/04/2023	
Período de inscrições	28/04/2023	02/06/2023
Período de inscrição obrigatório para os que desejam requerer isenção de taxa de inscrição e período para formalização de solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/04/2023	29/04/2023
Formalização de solicitação de isenção da taxa de inscrição	01/05/2023	02/05/2023
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	17/05/2023	
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	18/05/2023	19/05/2023
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	29/05/2023	
Último dia para reimpressão do DAE e pagamento	05/06/2023	
Divulgação das relações preliminares de inscrições (Geral + PCD + Negros/Pardos/Indígenas + Atendimento Especial)	14/06/2023	
Prazo para interposição de recursos sobre a divulgação preliminar de inscrições (Geral + PCD + Negros/Pardos/Indígenas + Atendimento Especial)	15/06/2023	16/06/2023
Divulgação das relações definitivas de inscrições (Geral + PCD + Negros/Pardos/Indígenas + Atendimento Especial)	26/06/2023	
Divulgação dos locais de prova	30/06/2023	
Aplicação das Prova objetiva	09/07/2023	
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	10/07/2023	
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	11/07/2023	12/07/2023
Publicação dos gabaritos definitivos e do resultado preliminar das provas objetivas	07/08/2023	
Prazo para interposição do resultado preliminar das provas objetivas	08/08/2023	09/08/2023
Publicação do Resultado definitivo das provas objetivas	21/08/2023	

NOTA: O presente cronograma poderá ser alterado conforme a necessidade e conveniência administrativa.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento de cargo de _____, promovido pelo município de Guaíba-RS, que o(a) Senhor(a) _____ é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de _____ deficiência)

_____ Código Internacional da Doença (CID-10) _____, que resulta(m) no comprometimento _____ das _____ seguintes funções _____

_____, sendo/tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência)

_____.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
_____, inscrito no CPF sob o nº _____ -
_____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de
Provas para provimento de cargos de _____,
promovido pelo município de Guaíba-RS, para o cargo de

_____, inscrição nº
_____, conforme abaixo:

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

OBSERVAÇÃO:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

- Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____/____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) CARGO: MERENDEIRA ESCOLAR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos literários e/ou informativos; Recursos estilísticos (ou figuras de linguagem); Coesão e coerência; Ortografia: uso dos acentos gráficos; Grafia de palavras; Uso do sinal indicativo de crase; Morfologia: classes gramaticais e processos de flexão das palavras; Sintaxe de concordância e regência; Uso dos sinais de pontuação; Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; Polissemia (denotação e conotação).

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estruturas lógicas básicas: Proposições e Conectivos; Implicação e equivalência lógicas; Regras de dedução; Aritmética básica e relação de ordem nos inteiros; Noções básicas de conjuntos.

2) CARGOS: AGENTE EDUCADOR E MONITOR INFANTIL:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos literários e/ou informativos; Recursos estilísticos (ou figuras de linguagem); Coesão e coerência; Ortografia: uso dos acentos gráficos; Grafia de palavras; Uso do sinal indicativo de crase; Morfologia: classes gramaticais e processos de flexão das palavras; Sintaxe de concordância e regência; Uso dos sinais de pontuação; Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; Polissemia (denotação e conotação).

LEGISLAÇÃO GERAL: BNCC, ECA, PNE e PME (Plano Municipal), LDBEN, Ed. Inclusiva, Lei Étnico racial, Lei Lucas, Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica do Município de Guaíba; Estatuto do Servidor (Funcionário) Público de Guaíba/RS (Lei Municipal Nº 2586/2010); Plano de Cargos e Carreiras de Guaíba/RS (Lei Municipal Nº 1116/93).

3) CARGOS: TODOS OS CARGOS DE PROFESSORES:

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos literários e/ou informativos; Recursos estilísticos (ou figuras de linguagem); Coesão e coerência; Ortografia: uso dos acentos gráficos; Grafia de palavras; Uso do sinal indicativo de crase; Morfologia: classes gramaticais e processos de flexão das palavras; Sintaxe de concordância e regência; Uso dos sinais de pontuação; Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; Polissemia (denotação e conotação).

LEGISLAÇÃO GERAL: BNCC, ECA, PNE e PME (Plano Municipal), LDBEN, Ed. Inclusiva, Lei Étnico racial, Lei Lucas, Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica do Município de Guaíba; Estatuto do Servidor (Funcionário) Público de Guaíba/RS (Lei Municipal Nº 2586/2010); Plano de Cargos e Carreiras de Guaíba/RS (Lei Municipal Nº 1116/93).

4) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO PARA OS CARGOS:

CARGO	CONTEÚDO
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprendizagem como processo de construção do conhecimento. O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. Desenvolvimento e aprendizagem da Criança. A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Objetivos da Educação Infantil; Ampliação do repertório vocabular; A criança Pré-Escolar e suas linguagens; Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto; O desenvolvimento das percepções: o processo de formação de conceitos; A criança e o meio social; A aprendizagem da linguagem e a linguagem como instrumento de aprendizagem; A Educação Infantil e seu papel hoje. Avaliação na Educação Infantil. Grafismo. Desenho infantil. Psicomotricidade. O lúdico como instrumento de aprendizagem: O jogo e o brincar. Concepção de criança. Desenvolvimento Humano: Piaget, Vygotsky e Wallon. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Indicadores de qualidade na Educação Infantil. Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Projeto Político Pedagógico. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Desenvolvimento infantil, Função social da ed.infantil. cuidar e educar (está nos anos iniciais).
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Educação em Direitos Humanos na Educação Básica. Função social da educação infantil: o cuidar e o educar. Arte e Ludicidade na Educação Infantil e Anos Iniciais. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização. A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil-Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Formação de Conceitos na Educação Infantil. Educação integral e educação inclusiva. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA

	- Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS.	Atribuições do cargo. Atribuições do cargo e Fundamentos da Educação: Plano Nacional de Educação. Lei de Diretrizes e Bases - LDB. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Parâmetros curriculares nacionais - PCN. Princípios e objetivos da educação brasileira. Organização da educação no Brasil. Estatuto da Criança e do adolescente. Plano Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais do Ministério da Educação. Educação: Desafios atuais. Metodologias Ativas para uma educação inovadora de acordo com as teorias de José Moran e Lilian Bacich. A Educação 3.0 de acordo com as teorias de Rui Fava. Sala de Aula Invertida de acordo com as teorias de Jonathan Bergmann e José Moran. Educação na era digital de acordo com as teorias de Ángel I. Pérez Gómez. Escola do futuro: como será, tendências e perspectivas. Mediação da aprendizagem. Didática de acordo com as teorias de José Carlos Libâneo, Celso Vasconcellos. Teorias da aprendizagem. Projeto Político Pedagógico, currículo e processo educativo de acordo com as teorias de Celso Vasconcellos, Ilma Passos Veiga e Paulo Roberto Padilha. Gestão e planejamento escolar de acordo com as teorias de Danilo Gandin, José Carlos Libâneo e Celso Vasconcellos. Avaliação escolar de acordo com as teorias de Cipriano Luckesi, Jussara Hoffmann, Celso Antunes e Celso Vasconcellos. Tipos de avaliação. Inclusão escolar e diversidade cultural de acordo com as Teorias de Peter Mittler, Rosita Edler Carvalho e Vera Maria Candau. Processo ensino aprendizagem de acordo com Celso Vasconcellos. Gestão da aprendizagem em sala de aula. Formação docente de acordo com as Teorias de Phillipe Perrenoud e Celso Vasconcellos. Formação Didática do Educador Contemporâneo e Planejamento Didático de acordo com as teorias de Celso Vasconcellos. Interdisciplinaridade, pluridisciplinaridade, transdisciplinaridade e multidisciplinaridade. Terra e Universo: Galáxias e estrelas. Sistema solar. Camadas da Terra, tectônica de placas e deriva continental. Litosfera, hidrosfera, atmosfera: composição e alterações. Movimentos da Terra e da Lua. Tempo e clima. Vida e evolução: Célula: estrutura, tipos e funções. Seres vivos: níveis de organização, classificação, interações entre seres vivos e com o meio, características e reprodução. Evolução: da origem da vida às espécies atuais, primeiras ideias evolucionistas. Genética e biotecnologia. Biodiversidade, conservação e sustentabilidade. Corpo humano: sistemas, condições de saúde e doenças, reprodução humana e sexualidade. Matéria e energia: Substâncias e misturas, separação de materiais. Tratamento de água e esgoto. Resíduos sólidos. Combustíveis e máquinas simples. Calor e energia. Átomos e elementos químicos. Ligações químicas e mudanças de estado. Transformações químicas. Radiações e suas aplicações. Eletricidade: Transformações de energia, uso consciente, fontes de energia. Fluxo de energia e matéria nos ecossistemas
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA	Atribuições do cargo e Fundamentos da Educação: Plano Nacional de Educação. Lei de Diretrizes e Bases - LDB. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Parâmetros curriculares nacionais - PCN. Princípios e objetivos da educação brasileira. Organização da educação no Brasil. Estatuto da Criança e do adolescente. Plano Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais do Ministério da Educação. Educação: Desafios atuais. Metodologias Ativas para uma educação inovadora de acordo com as teorias de José Moran e Lilian Bacich. A Educação 3.0 de acordo com as teorias de Rui Fava. Sala de Aula Invertida de acordo com as teorias de Jonathan Bergmann e José Moran. Educação na era digital de acordo com as teorias de Ángel I. Pérez Gómez. Escola do futuro: como será, tendências e perspectivas. Mediação da aprendizagem. Didática de acordo com as teorias de José Carlos Libâneo, Celso Vasconcellos. Teorias da aprendizagem. Projeto Político Pedagógico, currículo e processo educativo de acordo com as teorias de Celso Vasconcellos, Ilma Passos Veiga e Paulo Roberto Padilha. Gestão e planejamento escolar de acordo com as teorias de Danilo Gandin, José Carlos Libâneo e Celso Vasconcellos. Avaliação escolar de acordo com as teorias de Cipriano Luckesi, Jussara Hoffmann, Celso Antunes e Celso

	Vasconcellos. Tipos de avaliação. Inclusão escolar e diversidade cultural de acordo com as Teorias de Peter Mittler, Rosita Edler Carvalho e Vera Maria Candau. Processo ensino aprendizagem de acordo com Celso Vasconcellos. Gestão da aprendizagem em sala de aula. Formação docente de acordo com as Teorias de Phillipe Perrenoud e Celso Vasconcellos. Formação Didática do Educador Contemporâneo e Planejamento Didático de acordo com as teorias de Celso Vasconcellos. Interdisciplinaridade, pluridisciplinaridade, transdisciplinaridade e multidisciplinaridade. Geografia: A Geografia como conhecimento científico. O objeto de estudo da Geografia: o espaço geográfico. As diversas áreas da Geografia. Aplicações da Geografia. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica. Coordenadas geográficas. Sistemas de projeções. Fusos horários e escalas. O planeta Terra: origem, formação e movimentos. Forma, estrutura e composição interna da Terra. Fenômenos na crosta terrestre e a formação do solo. A atmosfera terrestre. As camadas da atmosfera. Os elementos e fatores responsáveis pela diversificação climática. O clima na vida do homem. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; as perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças climáticas globais. A desertificação do mundo Energia e meio ambiente. A produção mundial de energia e a produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Problemas ambientais geomorfológicos O relevo submarino e a morfologia litorânea. Os recursos hídricos: sua utilização pelo homem. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. As desigualdades de desenvolvimento econômico-social no mundo. O modo de produção capitalista. As experiências socialistas no mundo. A globalização e seus efeitos sobre o espaço geográfico: A ordem geopolítica e econômica: do pós segunda guerra aos dias atuais. A população brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Mundo contemporâneo: economia, geopolítica e sociedade. Os conflitos armados no mundo atual. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço brasileiro. Os principais aspectos do quadro natural. Características do processo de urbanização. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. Ensino de Geografia: Práticas de ensino de Geografia. O ensino de Geografia. Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental.
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA.	Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. A Pré-História; as sociedades da antiguidade; a sociedade medieval; as transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da vida urbana; a expansão marítima e o processo de colonização da América; Reforma Protestante; Renascimento Cultural; o Iluminismo; a Revolução Industrial; a Revolução Francesa, Conflitos mundiais do século XX. Parâmetros Curriculares Nacionais de História. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de

	Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA.	Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Literatura Brasileira. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA.	Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem:

	conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS.	A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phrases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei

	nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA.	Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Educação Física. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO FÍSICA	Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física; Cognição; motricidade; Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras; Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; estudo do movimento humano; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; educação/esporte/aula de educação física; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física; Educação física e esporte; reflexões

	sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar; Atividades para o Ensino Fundamental; Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física. Concepção de currículo ampliado; projeto político pedagógico; Histórico da educação Física; Jogo; Esporte; Pedagogia do movimento na escola de segunda infância; Pedagogia do movimento na escola de primeira infância; A questão da competição; As relações da Educação Física e as outras disciplinas da escola. Educação, Esporte e a aula de Educação Física; Estudo do movimento humano. Motivos de aderência da criança ao esporte; cooperação e competição; Educação por meio do movimento e do jogo; Motivação no esporte. A entrada da Educação Física na escola pública; A educação Física como componente curricular na Educação Básica; Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS, DO ENSINO FUNDAMENTAL-ARTE	Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Conceitos de cultura, multiculturalismo e endoculturalismo. Fotografia. Arte na perspectiva contemporânea/conceitual. Genealogia da arte. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Artes. A produção artística como experiência poética, como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades. Artes em diferentes contextos, culturas e momentos históricos. Arte e cultura catarinenses. Manifestações da cultura popular. Arte contemporânea e suas novas tecnologias. Metodologias e abordagens no ensino da arte visual, da música, da dança e do teatro. Avaliação em artes. Elementos da música, do teatro, da dança e da arte visual. O ensino e a aprendizagem das artes no contexto escolar da educação básica. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências
ORIENTADOR EDUCACIONAL	Educação e Sociedade. O desenvolvimento, direitos e deveres legais da criança e do adolescente. Organização do trabalho pedagógico na escola. Projetos pedagógicos e planejamento de aula. Planejamento, currículo e avaliação. Currículo. Avaliação. Teorias educacionais: concepções pedagógicas. Educação Ambiental. Sexualidade. Drogas..Fracasso escolar. Inclusão escolar. Bullying, Escola sem violência, Justiça Restaurativa. Educação de Jovens e Adultos. O papel do orientador educacional na escola. História, princípios, práticas e atribuições da

	Orientação Educacional. Fracasso, infrequência, evasão escolar, FICAI online..Ação Pedagógica e comunidade. Estruturação da Subjetividade e Processos de Ensino Aprendizagem. Parcerias: Família e suas constituições, Escola, Secretarias, Promotoria da Infância e da Juventude e Conselho Tutelar. Cidadania e coletividade. Legislações Educacionais e Específicas da Orientação Educacional. Círculos de Construção de Paz. Comunicação não violenta (assertiva).O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências
MONITOR INFANTIL	A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade. Procedimento, orientação e auxílio às crianças no que se refere à higiene pessoal. Noções de primeiros socorros na faixa etária das crianças assistidas. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
AGENTE EDUCADOR	A Educação Especial no Sistema Educacional Brasileiro. A Educação Especial no contexto da inclusão social. Fundamentos filosóficos, teóricos e legais da Educação Especial. Necessidades educacionais especiais temporárias e permanentes: deficiência física, mental, visual, surdez, condutas típicas de síndromes e quadros neurológicos, psicológicos graves e psiquiátricos, altas habilidades/superlotação. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais especiais. Natureza e função dos serviços e apoios especializados. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política e educacional, caracterização e concepções básicas da ciência psicológica, as principais escolas de psicologia e seu aproveitamento no processo de aprendizagem, o papel social da escola, as influências das teorias psicológicas na Educação, a percepção do sujeito nos diversos enfoques: empirista, inatista, interacionista, psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e suas implicações prático-pedagógicas, a relação entre Aprendizagem e Desenvolvimento em Vygotsky: contribuição para o ensino escolar, Pedagogia de Projeto: conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais, Planejamento e Projeto Pedagógico da Escola, Concepções de currículo, Gestão Democrática, Avaliação e Aprendizagem, Avaliação Contínua, investigativa e diagnóstica, Avaliação como momento de aprendizagem, paradigma da avaliação emancipatória, As grandes questões da Escola Pública atual: acesso e permanência, reprovação e evasão, Tendências atuais da Administração Escolar, da Supervisão e da Orientação Educacional. Didática e Legislação: A didática na formação do educador; planejamento educacional e planejamento do ensino; o planejamento do ensino e a realidade escolar; a avaliação do processo seletivo x aprendizagem Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

	Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
MERENDEIRA ESCOLAR	Noções sobre a prática do trabalho; Relações interpessoais; Ética profissional; Manipulação de alimentos. Higiene e segurança na manipulação de alimentos. Noções básicas de nutrição e dietética. Finalidades da limpeza. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos alimentos e equipamentos de uso na preparação de alimentos.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	* Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; * Planejar e executar programas de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas das autoridades competentes; * Preparar planos de aula; * Avaliar e emitir opiniões sobre o desenvolvimento da aprendizagem, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; * Manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos; * Atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, dentro de seu horário de trabalho. * Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado; * Manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar do aluno; * Manter-se atualizado na legislação de ensino; * Manter-se atualizado nas metodologias de ensino; * Usar material didático e adequado ao ensino ministrado; * Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino; * Participar de reuniões de estudos durante a hora-atividade; * Integrar-se na comunidade escolar; * Participar de conselhos de classe; * Planejar atividades a serem desenvolvidas com os alunos; * Cumprir o disposto no Projeto Político Pedagógico em consonância com o Regimento Escolar; * Apurar a frequência diária e mensal dos alunos. * Prestar todo o atendimento necessário aos alunos sob os seus cuidados, no que se refere à alimentação, higiene, horário de sono e agasalhos; * Acompanhar os alunos em atividades extra-classe;

	* Orientar e auxiliar os alunos, no que se refere à higiene pessoal e alimentação; * Auxiliar os alunos a desenvolverem a coordenação motora, o convívio social e afetivo; * Observar a saúde e o bem-estar dos alunos, levando-os até a equipe diretiva para o encaminhamento necessário; * Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; * Levar ao conhecimento da equipe diretiva qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; * Vigiar e manter a disciplina dos alunos sob sua responsabilidade; jamais afastando-se do trabalho, sem antes confiar os alunos sob seus cuidados, a um responsável imediato; * Realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; * Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional, dentro do seu horário de trabalho.
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	* Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; * Planejar e executar programas de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas das autoridades competentes; * Preparar planos de aula; * Avaliar e emitir opiniões, mantendo os alunos informados sobre seu desenvolvimento no processo de aprendizagem, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; * Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; * Manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos; * Atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, dentro do seu horário de trabalho; * Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado; * Manter atualizado o diário de classe e outros papeis referentes à vida escolar do aluno; * Manter-se atualizado na legislação de ensino; * Manter-se atualizado nas metodologias de ensino; * Usar material didático e adequado ao ensino ministrado;

	* Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino; * Participar de reuniões de estudos durante a hora-atividade; * Integrar-se na comunidade escolar; * Participar de conselhos de classe; * Planejar atividades a serem desenvolvidas com os alunos; * Cumprir o disposto no Projeto Político Pedagógico em consonância com o Regimento Escolar; * Realizar a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; * Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional; * Acompanhar os alunos em atividades extra-classe.
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS.	* Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; * Planejar e executar programas de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas das autoridades competentes; * Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; * Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; * Realizar, individual e coletivamente a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; * Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional, dentro do seu horário de trabalho; * Avaliar e emitir opiniões sobre o desenvolvimento da aprendizagem, mantendo os alunos informados sobre o seu desenvolvimento, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; * Manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos; * Atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, dentro de seu horário de trabalho; * Acompanhar os alunos em atividades extra-classe; * Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado; * Manter atualizado o diário de classe e outros papeis referentes à vida escolar do aluno;

	* Manter-se atualizado na legislação de ensino; * Manter-se atualizado em metodologias de ensino; * Usar material didático e adequado ao ensino ministrado; * Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino; * Participar de reuniões de estudos durante a hora-atividade; * Integrar-se na comunidade escolar; * Participar de conselhos de classe; * Planejar atividades a serem desenvolvidas com os alunos; * Cumprir o disposto no Projeto Político Pedagógico em consonância com o Regimento Escolar.
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA	* Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; * Planejar e executar programas de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas das autoridades competentes; * Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; * Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; * Realizar, individual e coletivamente a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; * Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional, dentro do seu horário de trabalho; * Avaliar e emitir opiniões sobre o desenvolvimento da aprendizagem, mantendo os alunos informados sobre o seu desenvolvimento, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; * Manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos; * Atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, dentro de seu horário de trabalho; * Acompanhar os alunos em atividades extra-classe; * Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado; * Manter atualizado o diário de classe e outros papeis referentes à vida escolar do aluno; * Manter-se atualizado na legislação de ensino;

	* Manter-se atualizado em metodologias de ensino; * Usar material didático e adequado ao ensino ministrado; * Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino; * Participar de reuniões de estudos durante a hora-atividade; * Integrar-se na comunidade escolar; * Participar de conselhos de classe; * Planejar atividades a serem desenvolvidas com os alunos; * Cumprir o disposto no Projeto Político Pedagógico em consonância com o Regimento Escolar.
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA.	* Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; * Planejar e executar programas de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas das autoridades competentes; * Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; * Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; * Realizar, individual e coletivamente a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; * Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional, dentro do seu horário de trabalho; * Avaliar e emitir opiniões sobre o desenvolvimento da aprendizagem, mantendo os alunos informados sobre o seu desenvolvimento, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; * Manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos; * Atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, dentro de seu horário de trabalho; * Acompanhar os alunos em atividades extra-classe; * Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado; * Manter atualizado o diário de classe e outros papeis referentes à vida escolar do aluno; * Manter-se atualizado na legislação de ensino; * Manter-se atualizado em metodologias de ensino;

	* Usar material didático e adequado ao ensino ministrado; * Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino; * Participar de reuniões de estudos durante a hora-atividade; * Integrar-se na comunidade escolar; * Participar de conselhos de classe; * Planejar atividades a serem desenvolvidas com os alunos; * Cumprir o disposto no Projeto Político Pedagógico em consonância com o Regimento Escolar.
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA.	* Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; * Planejar e executar programas de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas das autoridades competentes; * Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; * Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; * Realizar, individual e coletivamente a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; * Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional, dentro do seu horário de trabalho; * Avaliar e emitir opiniões sobre o desenvolvimento da aprendizagem, mantendo os alunos informados sobre o seu desenvolvimento, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; * Manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos; * Atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, dentro de seu horário de trabalho; * Acompanhar os alunos em atividades extra-classe; * Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado; * Manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar do aluno; * Manter-se atualizado na legislação de ensino; * Manter-se atualizado em metodologias de ensino; * Usar material didático e adequado ao ensino ministrado;

	* Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino; * Participar de reuniões de estudos durante a hora-atividade; * Integrar-se na comunidade escolar; * Participar de conselhos de classe; * Planejar atividades a serem desenvolvidas com os alunos; * Cumprir o disposto no Projeto Político Pedagógico em consonância com o Regimento Escolar.
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA.	* Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; * Planejar e executar programas de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas das autoridades competentes; * Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; * Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; * Realizar, individual e coletivamente a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; * Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional, dentro do seu horário de trabalho; * Avaliar e emitir opiniões sobre o desenvolvimento da aprendizagem, mantendo os alunos informados sobre o seu desenvolvimento, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; * Manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos; * Atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, dentro de seu horário de trabalho; * Acompanhar os alunos em atividades extra-classe; * Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado; * Manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar do aluno; * Manter-se atualizado na legislação de ensino; * Manter-se atualizado em metodologias de ensino; * Usar material didático e adequado ao ensino ministrado; * Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino;

	* Participar de reuniões de estudos durante a hora-atividade; * Integrar-se na comunidade escolar; * Participar de conselhos de classe; * Planejar atividades a serem desenvolvidas com os alunos; * Cumprir o disposto no Projeto Político Pedagógico em consonância com o Regimento Escolar.
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS.	* Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; * Planejar e executar programas de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas das autoridades competentes; * Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; * Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; * Realizar, individual e coletivamente a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; * Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional, dentro do seu horário de trabalho; * Avaliar e emitir opiniões sobre o desenvolvimento da aprendizagem, mantendo os alunos informados sobre o seu desenvolvimento, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; * Manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos; * Atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, dentro de seu horário de trabalho; * Acompanhar os alunos em atividades extra-classe; * Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado; * Manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar do aluno; * Manter-se atualizado na legislação de ensino; * Manter-se atualizado em metodologias de ensino; * Usar material didático e adequado ao ensino ministrado; * Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino; * Participar de reuniões de estudos durante a hora-atividade;

	* Integrar-se na comunidade escolar; * Participar de conselhos de classe; * Planejar atividades a serem desenvolvidas com os alunos; * Cumprir o disposto no Projeto Político Pedagógico em consonância com o Regimento Escolar.
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE ENSINO FUNDAMENTAL– EDUCAÇÃO FÍSICA.	* Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; * Planejar e executar programas de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas das autoridades competentes; * Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; * Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; * Realizar, individual e coletivamente a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; * Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional, dentro do seu horário de trabalho; * Avaliar e emitir opiniões sobre o desenvolvimento da aprendizagem, mantendo os alunos informados sobre o seu desenvolvimento, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; * Manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos; * Atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, dentro de seu horário de trabalho; * Acompanhar os alunos em atividades extra-classe; * Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado; * Manter atualizado o diário de classe e outros papeis referentes à vida escolar do aluno; * Manter-se atualizado na legislação de ensino; * Manter-se atualizado em metodologias de ensino; * Usar material didático e adequado ao ensino ministrado; * Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino; * Participar de reuniões de estudos durante a hora-atividade; * Integrar-se na comunidade escolar;

	* Participar de conselhos de classe; * Planejar atividades a serem desenvolvidas com os alunos; * Cumprir o disposto no Projeto Político Pedagógico em consonância com o Regimento Escolar.
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO FÍSICA	* Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; * Planejar e executar programas de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas das autoridades competentes; * Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; * Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; * Realizar, individual e coletivamente a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; * Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional, dentro do seu horário de trabalho; * Avaliar e emitir opiniões sobre o desenvolvimento da aprendizagem, mantendo os alunos informados sobre o seu desenvolvimento, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; * Manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos; * Atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, dentro de seu horário de trabalho; * Acompanhar os alunos em atividades extra-classe; * Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado; * Manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar do aluno; * Manter-se atualizado na legislação de ensino; * Manter-se atualizado em metodologias de ensino; * Usar material didático e adequado ao ensino ministrado; * Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino; * Participar de reuniões de estudos durante a hora-atividade; * Integrar-se na comunidade escolar; * Participar de conselhos de classe;

	* Planejar atividades a serem desenvolvidas com os alunos; * Cumprir o disposto no Projeto Político Pedagógico em consonância com o Regimento Escolar.
PROFESSOR NA FUNÇÃO DOCENTE NOS ANOS FINAIS, DO ENSINO FUNDAMENTAL– ARTE	* Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; * Planejar e executar programas de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas das autoridades competentes; * Elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; * Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; * Realizar, individual e coletivamente a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem; * Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional, dentro do seu horário de trabalho; * Avaliar e emitir opiniões sobre o desenvolvimento da aprendizagem, mantendo os alunos informados sobre o seu desenvolvimento, objetivando a definição das prioridades e a melhoria da qualidade de ensino; * Manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos; * Atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, dentro de seu horário de trabalho; * Acompanhar os alunos em atividades extra-classe; * Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado; * Manter atualizado o diário de classe e outros papeis referentes à vida escolar do aluno; * Manter-se atualizado na legislação de ensino; * Manter-se atualizado em metodologias de ensino; * Usar material didático e adequado ao ensino ministrado; * Sugerir medidas que visem à melhoria do sistema de ensino; * Participar de reuniões de estudos durante a hora-atividade; * Integrar-se na comunidade escolar; * Participar de conselhos de classe; * Planejar atividades a serem desenvolvidas com os alunos;

	* Cumprir o disposto no Projeto Político Pedagógico em consonância com o Regimento Escolar.
ORIENTADOR EDUCACIONAL	* Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional; * Coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; * Promover a integração entre equipe diretiva, o corpo docente, discente, funcionários e a comunidade escolar; * Acompanhar o processo de desenvolvimento global dos alunos; * Como parte da equipe diretiva, promover o acesso e permanência de alunos NEE; * Orientar e acompanhar o processo de encaminhamento de alunos que necessitem de atendimento especializado, e ou atividades extracurriculares. * Manter contato com responsáveis legais, visando o acompanhamento escolar do educando; * Realizar entrevistas, quando necessário; * Auxiliar no processo de desenvolvimento de lideranças no âmbito escolar (representantes de turmas e professores conselheiros); * Planejar e coordenar o processo de Orientação Vocacional de educandos no âmbito escolar; * Coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando; * Promover junto com a supervisão escolar, atividades informativas e reflexivas que atendam as necessidades e interesses da equipe diretiva, corpo docente, discente, funcionários e comunidade escolar; * Planejar e participar, juntamente com o supervisor escolar, do conselho de classe. * Manter atualizada a documentação individual do educando, pertinente ao setor de orientação educacional; * Desenvolver e participar de projetos que visem atender as necessidades e interesses da comunidade escolar; * Assessorar o corpo docente no acompanhamento e compreensão de sua turma e/ou educando; * Participar no processo de composição e disposição das turmas; * Atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, no seu horário de trabalho.
AGENTE EDUCADOR	Descrição Sintética:

* Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro da sala de aula e dependências escolares. Auxiliar o professor de turma que possua, no mínimo, dois alunos com transtorno global do desenvolvimento e/ou, deficiências, nas atividades do cotidiano da sala de aula.

Descrição Analítica:

* Orientar aos alunos nos aspectos comportamentais; Assistir os alunos nos horários de aula e lazer; zelar pela integridade física dos alunos; encaminhar os alunos à assistência médica e odontológica emergenciais, quando necessário; zelar pela manutenção, conservação e higiene das dependências da escola; assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades dentro da sala de aula;

* utilizar recursos de informática; auxiliar na administração de medicamentos, orientados pelo responsável pelo aluno e acompanhado pelo professor responsável pela turma; realizar a higiene nos alunos que usam fraldas e/ou apresentarem esta necessidade, na escola; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente; auxiliar no processo de execução, avaliação e registro da ação educativa, numa perspectiva coletiva e integradora; integrar o conselho escolar na proporcionalidade prevista em lei;

* participar junto com os demais segmentos das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

* participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

* participar dos momentos de formação que propiciem o aprimoramento do seu desempenho profissional;

* participar do processo de eleição desencadeado na escola;

* responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;

* cumprir as atribuições disciplinadas no plano político pedagógico da escola e no Regimento Escolar, bem como na legislação vigente;

* estabelecer um novo olhar diante das crianças e das questões de infância; concretizar os direitos apontados no Estatuto da Criança e do Adolescente;

* conhecer a criança na sua individualidade, buscando também compreender a cultura em que elas estão inseridas;

* Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) quando necessário e uniforme, solicitando sua reposição ou manutenção; manter a higiene pessoal;

* estabelecer um processo permanente de ação-reflexão-ação que desencadeie a busca de integração, formação e conhecimento dos processos vividos pelos alunos; executar tarefas afins

MONITOR INFANTIL	Descrição Sintética: * Auxiliar o professor responsável, pelas turmas de crianças de zero a cinco anos, em creches e/ou escolas de educação infantil, nas diversas atividades de sala de aula. Descrição Analítica: * Prestar todo o atendimento necessário às crianças sob os seus cuidados, no que se refere à alimentação, higiene, horário de sono e agasalhos; acompanhar as crianças em passeios, visitas, festividades sociais; orientar e auxiliar as crianças, no que se refere à higiene pessoal, inclusive, trocando fraldas e levando ao banheiro, sempre que necessário; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene das mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; planejar, juntamente com o professor, atividades para despertar a capacidade individual, respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem estar das crianças; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; levar ao conhecimento do professor da turma ou da equipe diretiva, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; jamais afastar-se do trabalho, sem antes confiar as crianças, sob seus cuidados, a um responsável imediato; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no processo de execução, avaliação e registro da ação educativa, numa perspectiva coletiva e integradora; integrar o conselho escolar na proporcionalidade prevista em lei; participar junto com os demais segmentos das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma; participar dos momentos de formação que propiciem o aprimoramento do seu desempenho profissional; participar do processo de eleição desencadeado na escola; responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo; cumprir as atribuições disciplinadas no plano político pedagógico da escola e no Regimento Escolar, bem como na legislação vigente; estabelecer um novo olhar diante das crianças e das questões de infância; concretizar os direitos apontados no Estatuto da Criança e do Adolescente; conhecer a criança na sua individualidade, buscando também compreender a cultura em que elas estão inseridas; estabelecer um processo permanente de ação-reflexão-ação que desencadeie a busca de integração, formação e conhecimento dos processos vividos pelas crianças de 0 a 6 anos; executar tarefas afins.
MERENDEIRA ESCOLAR	Descrição Sintética: * Preparar a merenda para atender à demanda referente à alimentação da clientela das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil assim como Projetos Educacionais do Município, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas. Descrição Analítica: * Preparar, adequadamente, refeições seguindo cardápio pré-estabelecido, garantindo qualidade sensorial, nutricional e

	microbiológica; servir as refeições, observando a necessidade de cada aluno e colaborando para que os alunos desenvolvam hábitos alimentares saudáveis; realizar limpeza, zelar pela organização e conservação do refeitório, cozinha, depósito e lactário; realizar limpeza e zelar pela conservação de materiais, utensílios, equipamentos industriais ou não, utilizados no preparo e distribuição da alimentação; seguir as orientações e exigências da legislação pertinente às boas práticas de manipulação em alimentação e do Programa Nacional de Alimentação Escolar; receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando as condições higiênico-sanitárias, data de validade, qualidade, quantidade entre outros; acondicionar os alimentos de forma adequada, zelando pela sua conservação evitando perdas; realizar e/ou auxiliar na execução do controle de estoque e de refeição; participar de cursos, capacitações, palestras e treinamentos no âmbito da alimentação escolar e infantil; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) quando necessário e uniforme, solicitando sua reposição ou manutenção; manter a higiene pessoal; Participar de conselhos; participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e/ou escolas; desempenhar outras atividades correlatas.
--	---